



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação de unidade administrativa vinculada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Arapuá/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada “Sede Administrativa João Gonçalves Boaventura” a unidade administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Arapuá/MG.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput possui caráter exclusivamente honorífico, não implicando alteração da denominação jurídica da autarquia.

Art. 2º A denominação deverá constar nas placas indicativas, comunicações institucionais e demais meios de identificação da unidade referida no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 22 de abril de 2026.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19 /2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Arapuá, como forma de reconhecimento a cidadão que contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento local.

A homenagem recai sobre João Gonçalves Boaventura, cuja atuação resultou em benefício concreto e duradouro à coletividade, notadamente pela doação da mina de água que, até os dias atuais, integra o sistema de abastecimento do Município, garantindo o fornecimento hídrico à população. Trata-se de contribuição de elevado interesse público, com repercussões diretas na saúde, na qualidade de vida e no desenvolvimento urbano.

A proposta observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a impessoalidade, conferindo à denominação caráter estritamente honorífico e institucional, sem qualquer finalidade de promoção pessoal, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Ressalte-se que a medida não implica alteração da denominação jurídica da autarquia, tampouco de sua estrutura administrativa, limitando-se à identificação de unidade física a ela vinculada, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e o caráter legítimo da homenagem proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Arapuá/MG, 22 de abril de 2026.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal